



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 193/87

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado
do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu
Sanctiono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder
a majoração de 40% (quarenta por cento), nos vencimen-
tos e Salários de todos os Funcionários e Servidores /
inclusive pensionistas, da Prefeitura Municipal de Con
ceição do Castelo.

ARTIGO 2º - As Despesas provenientes da aplicação desta Lei, correrá
à conta das Dotações próprias constantes do orçamento mu-
nicipal de 1987.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroa-
gindo seus efeitos a 01 de junho de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, aos
vinte e três dias do mês de junho de 1987.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal